

## INSTRUÇÃO Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 96.479.258/0001-91, Processo nº 00055-00101168/2018-51, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ nº 62.232.889/0001-90, Processo nº 00055-00101584/2018-50, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 63, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito DANIELA DOS SANTOS BEZERRA, CRP-01/17849, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo 055.047428/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de veículos oficiais para visitas técnicas ou de fiscalização pelos executores de contratos, convênios, termos de colaboração ou de quaisquer prestações de serviço realizadas por Comunidades Terapêuticas ou entidades similares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº. 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os executores de contratos, convênios, termos de colaboração ou de quaisquer prestações de serviço realizadas por Comunidades Terapêuticas ou entidades similares se utilizem dos veículos oficiais para realizar as visitas técnicas e de fiscalização as referidas entidades.

Parágrafo Único - As solicitações de reserva de veículos oficiais para as visitas técnicas e de fiscalização deverão ser formalizadas por sistema ou por formulário próprio com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas ao Núcleo de Transportes/GE-GAO/DIAL/UAOF/SUAG.

Art. 2º Fica o Núcleo de Transportes/GE-GAO/DIAL/UAOF/SUAG, responsável por encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a relação atualizada das solicitações de reserva de veículos e deslocamentos realizados pelos executores de que trata o art. 1º da presente Portaria, a Subsecretaria de Políticas para a Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas (SUBJUSPRED/SEJUS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

## PORTARIA Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a designação da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, atendendo ao disposto no art. 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que versa sobre a Lei Distrital de Acesso à Informação (LAI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº. 34.320, de 26 de abril de 2013 e em consonância com a Lei nº 4.990/2012, que dispõe sobre a Lei Distrital de Acesso à Informação (LAI), RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, atendendo ao disposto no art. 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, o qual deverá exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Secretaria:

I- Assegurar cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II- Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III- Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV- Orientar as respectivas unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos;

e

V- Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no art. 23, do Decreto nº. 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar as autoridades titulares de todas as Subsecretarias da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, bem como, dos titulares da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa, para atuar como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o estabelecimento de medidas de racionalização do uso de impressoras e papel, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF).

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 34.320, de 26 de abril de 2013, que versa sobre o Regimento Interno desta Secretaria, e nas demais disposições legais vigentes, e considerando o contido no Decreto nº. 37.121, de 16 de fevereiro de 2016; e CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Reforçar as diretrizes de sustentabilidade na utilização, entre outras:

I - Dar preferência à impressão em frente e verso;

II - Controlar o consumo de papel para impressão e cópias;

III - Incluir na configuração de reprografia a opção de impressão dos documentos em frente e verso;

VI - Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner; e

V - Reaproveitar o papel impresso em apenas um lado, para a confecção de blocos de rascunho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO Nº 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e com base no § 1º da Instrução Normativa nº 04, de 13/07/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta (60) dias, a contar de 24/01/2018, o prazo estabelecido na Instrução nº 162, de 21 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 224, página 9 de 23/11/2017, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes à apuração dos fatos noticiados nos autos 094.000.811/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## INSTRUÇÃO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 27/01/2018, o prazo estabelecido na Instrução nº 163 de 22/11/2017, publicada no DODF nº 226, pág. 6, de 27/11/2017, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.992/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 19 de janeiro de 2018

TORNAR SEM EFEITO a publicação relativa ao "Extrato do Contrato nº 21/2017", publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, pág. 72. Processo: 094.000.199/2012. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Assunto: Contratação Firma.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 24 de janeiro de 2018

Ratificação de Dispensa de Licitação  
Processo SEI nº 00094-00005053/2018-16. A Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, considerando o Projeto Básico SLU/DIGER/DITEC, a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no DODF nº 09, de 12/01/2018, página 37, o Despacho SLU/DIGER/DIAFI/GEORF, a Declaração de Orçamento SLU/DIGER/DIAFI, acatando ainda o Parecer SEI-GDF nº 20/2018 - SLU/DIGER/PROJU devidamente aprovado pelo Chefe Substituto/PROJU, AUTORIZOU a Dispensa de Licitação para a contratação, em caráter EMERGENCIAL, a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento e manutenção do Aterro Controlado do Jôquei - ACJ, localizado na Cidade Estrutural (área especial), para execução de atividades de manutenção dos dispositivos e sistemas de drenagem de águas pluviais, líquidos percolados e gases: monitoramento topográfico geotécnico, ambiental e das águas pluviais; manutenção das lagoas de acumulação de líquidos percolados; monitoramento e manutenção e implantação de drenos e canaletas de captação de águas pluviais; recebimento e aterramento de resíduos sólidos da construção civil, podas e galhadas; conforme condições e quantidades descritas no Projeto Básico, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data de sua assinatura, no valor estimado de R\$ 7.403.760,00 (sete milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta reais). Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Caput, artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. Restituam-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças, para as demais providências administrativas cabíveis.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS